

Secretaria de  
Estado da  
Educação



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

### ATA DE JULGAMENTO CONCLUSIVO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023

**Data:** 11 de janeiro de 2024

**Horário:** 15h

**Processo:** 2023.0000.602.7628

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para construção de muro de arrimo Padrão SEDUC e muro Padrão GOINFRA, no C.E.P.M.G Silvio de Castro Ribeiro, no município de Jaraguá-GO.

Aos 11 (onze) dia do mês de janeiro de 2024, às 15h, na sala 26 da Gerência de Licitação da Secretaria de Estado da Educação, na forma da Lei Federal n.º 8.666/1993, os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 1459/2023, de 23.03.2023, reuniram-se novamente para a realização do julgamento conclusivo das propostas da licitação em comento, cuja abertura dos envelopes das proposta e classificação dos valores ocorreu no dia: 04/12/2023. Ocasão em que a empresa **Construtora Alves e Gonçalves Ltda, CNPJ: 48.820.668/0001-01**, restou desclassificada, por haver apresentado descontos superiores a 70% em alguns itens de mão de obra, bem como por apresentar composição de custos unitários, que não condiz com o preço discriminado na planilha, feriu o item 6.1.1.2 do edital. Irresignada com o resultado divulgado pela Comissão Permanente de Licitação, em face a sua desclassificação, a sobredita empresa impetrou Recurso Administrativo solicitando a revisão e reforma da decisão. Em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa, a Comissão, acatou o referido Recurso e o submeteu à Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para análise e emissão de parecer técnico. Por meio da Nota Explicativa n.º 1/2024-SEDUC/GEPI 55521374, a Gerência de Projetos e Infraestrutura da Superintendência de Infraestrutura, manifestou-se favorável à todas as razões expostas pela impetrante, na condição de 1ª (primeira) empresa classificada no certame ao ofertar o valor global de **R\$ 494.097,93 (quatrocentos e noventa e quatro mil noventa e sete reais e noventa e três centavos)**, por considerar o **valor global da proposta** e não o valor unitário de mão de obra e/ou material, como inicialmente observado, contudo a proposta da mencionada empresa apresentou um desconto de 15,99% em relação ao valor da planilha orçamentária do projeto básico, atendendo, assim, ao limite estabelecido por lei. Esta Comissão, amparada pelos retrocitados pareceres e, na busca de preservar os princípios da economicidade e razoabilidade, e ainda, considerando a importância do presente objeto para a Administração Pública, decide dar provimento ao recurso apresentado pela empresa **Construtora Alves e Gonçalves Ltda, CNPJ: 48.820.668/0001-01**, declarando-a **CLASSIFICADA**. Em ato contínuo, esta Comissão declara nova ordem de colocação das empresas que restaram classificadas: **1º- Construtora Alves e Gonçalves Ltda, CNPJ: 48.820.668/0001-01, no valor de R\$ 494.097,93; 2º- Ragisa Engenharia, Comércio, Indústria e Serviços Ltda, CNPJ: 07.509.930/0001-14, no valor de R\$ 499.839,27; 3º- GSM Construções e Comércio Ltda, CNPJ: 40.997.613/0001-60, no valor de R\$ 511.512,41; 4º- Funcional Construções Ltda, CNPJ: 31.822.605/0001-91, no valor de R\$ 517.537,25; 5º- Alfa Construtora, Incorporadora e Locadora Ltda, CNPJ: 16.628.700/0001-65, no valor de R\$**

**528.909,10.** Por conseguinte, a Comissão, amparada pelo critério de julgamento Menor preço, regime de execução empreitada por preço global, e demais condições descritas no item **08-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**, constante do Edital, decide por unanimidade de seus membros, julgar e, de consequência sugerir a adjudicação do objeto licitado à empresa: **Construtora Alves e Gonçalves Ltda, CNPJ: 48.820.668/0001-01**, que ofertou o valor de **RS 494.097,93 (quatrocentos e noventa e quatro mil noventa e sete reais e noventa e três centavos)**. Desta forma, Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Presidente e membros da Comissão.

**Alessandra Batista Lago**  
Presidente C.P.L  
(Férias)

**Elisa Gonçalves Pereira Caixeta**  
Presidente (em substituição)  
Portaria nº 0014/2024

**Elma Maria de Jesus Moreira**  
Vice-Presidente C.P.L  
(Férias)

**Talitha Alves Carvalho**  
Membro C.P.L

**Ana Karolyne Fernandes Peixoto**  
Membro Suplente C.P.L



Documento assinado eletronicamente por **ELISA GONCALVES PEREIRA CAIXETA, Gerente em Substituição**, em 11/01/2024, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA KAROLYNE FERNANDES PEIXOTO, Pregoeiro (a)**, em 11/01/2024, às 17:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TALITHA ALVES CARVALHO GONCALVES, Pregoeiro (a)**, em 11/01/2024, às 17:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VITOR DAMASCENO QUEIROZ, Pregoeiro (a)**, em 12/01/2024, às 08:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **55594873** e o código CRC **5391B40F**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO - CEP 74.643-030 - GOIÂNIA - GO.



Referência: Processo nº 202300006027628



SEI 55594873